



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 452 DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CACULÉ - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 453 DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 QUE FIXOU O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CACULÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CREDENCIADO EM 18/07/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 - FMS
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 - FMS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL - CONTRATO Nº 011/2022 - ESCOLAR

RETIFICAÇÃO

- ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 - FMS

**LEI Nº 452 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convenio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé - Hospital Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ – BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios e seus respectivos aditamentos com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé - Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. As cláusulas e condições para celebração do referido convênio estão estabelecidas na Minuta de Convênio em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do convênio autorizado por esta Lei correrá por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, especificamente com os recursos da proposta N. 36000.4271742/02-200, produto da Emenda Parlamentar N. 27510005, constante na Portaria N. 738 de 05 de abril de 2022, do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caculé – Bahia, 17 de Agosto de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO

MINUTA DE CONVÊNIO Nº. ____/2022.

Convênio que entre si celebram o Município de Caculé e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé - Hospital Nossa Senhora Aparecida, objetivando o repasse de Recursos de custeio para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, advindo da Emenda Parlamentar N. N. 27510005, destinada especificamente para a entidade, visando a manutenção da Assistência prestada aos Municípes de Caculé/Ba.

A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob número 13.756.754/0001-19, situada Rua Dr. Crescêncio Silveira, 293, bairro Zeferino Carinhonha, na cidade de Caculé –Bahia, neste ato representada pela Sra. Keilly Rafaela Bonfim Almeida, Brasileira, regularmente inscrita no sob No CPF: 019.673.075-98, domiciliada à Travessa Teodorico Novaes, nº 240, bairro São Cristóvão, Caculé-BA, e o Município de Caculé – BA, representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Dias da Silva, doravante denominada Município, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros Advindos da Emenda individual N. 27510005 (Proposta n. FNS 36000.4271742/02-200), na condição de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, habilitado pela Portaria N. 738 de 05 de abril de 2022, com vistas à manutenção do funcionamento do Hospital Nossa Senhora Aparecida. A Entidade ficará incumbida de manter o suporte médico-hospitalar, assim como realizar ações necessárias à sobrevivência, proteção, satisfação das necessidades de diagnose e terapia dos Municípes de Caculé. O referido recurso deverá ser utilizado para a melhoria, qualificação da assistência, assim como garantir a execução das atividades já realizadas pelo Hospital destinada ao Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



São executores deste Convênio:

- I – A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Caculé, por intermédio da sua Presidente, responsável pela operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados no Âmbito do Hospital Nossa Senhora Aparecida;
- II – O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Compete aos partícipes:

I – POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CACULÉ:

- a) Manter em funcionamento o Hospital Nossa Senhora Aparecida, prestando aos seus usuários as condições adequadas de assistência, notadamente no que tange ao atendimento ambulatorial e em regime de internação hospitalar, conforme detalhamento do Plano de Trabalho anexo, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Planejar, coordenar e gerenciar as atividades afetadas à referida entidade, com ênfase no uso racional dos recursos financeiros e assistências, respeitadas suas competências profissionais e formações;
- c) Assegurar que os recursos financeiros repassados pelo Município sejam empregados exclusivamente na modalidade de custeio, e respeitando as vedações previstas na legislação vigente quanto à Utilização de emendas parlamentares, em especial a do não pagamento de pessoal, fornecendo-lhes inclusive todos os elementos para apuração deste aspecto;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que venham a comprometer a execução do recurso em conformidade com o Plano de trabalho aprovado;
- e) Apresentar ao Município, ao término da execução de cada parcela, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do referido convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas financeira correspondente ao recurso. Após o repasse da Primeira parcela, a transferência das subsequentes só será realizada mediante aprovação da prestação de contas do



repassa anterior, pelo órgão signatário e a Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer acerca da conformidade das despesas e serviços prestados;

f) Executar de forma satisfatória a o Plano de trabalho, anexo ao presente termo de convênio. No caso da ocorrência de situações que comprometam o cumprimento das metas, estas deverão ser devidamente descritas, cabendo ao Município julgar a existência de justa causa para liberar o repasse da parcela subsequente;

II – POR PARTE DO MUNICÍPIO:

a) Repassar o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), advindo da Emenda individual N. 27510005 (Proposta n. FNS 36000.4271742/02-200), na condição de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, habilitado pela Portaria N. 738 de 05 de abril de 2022. O Valor supracitado será repassado em 04 (quatro parcelas) de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mensalmente, mediante aprovação da prestação e contas da execução do exercício anterior. Os repasses, desde que devido deverão ser feitos em até 5 dias após a aprovação do relatório.

b) Avaliar a prestação de contas do exercício anterior e emitir parecer acerca destas.

c) Fiscalizar o cumprimento do Plano de trabalho, inclusive com a participação do Conselho Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para suportar este convênio advirá do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, Bloco de Custeio, recursos vinculados, recebidos através da habilitação pela portaria Ministerial N. Portaria N. 738 de 05 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas as alterações de objeto e previsão de aumento de repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de trinta dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO: em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Hospital Nossa Senhora Aparecida de Caculé – BA, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Caculé – BA para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instancias administrativas.

Por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Caculé – BA, ___ de _____ de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

Keilly Rafaela Bonfim Almeida

Presidente

Testemunhas:

Nome: _____



CACULÉ
P R E F E I T U R A

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

**LEI Nº 453 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 QUE FIXOU O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CACULÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Estabelecido como Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Caculé o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor que trata o artigo 1º desta Lei será devido a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado o Município de Caculé a efetivar o pagamento do piso determinando no Art. 1º desta Lei de forma retroativa aos meses de Maio, Junho e Julho de 2022.

Art. 2º - Os valores tratados no art. 1º desta lei somente serão pagos, caso haja o respectivo repasse da união para o custeio da remuneração dos profissionais supramencionados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ/BA EM, 17 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 RESULTADO PARCIAL ATÉ A PRESENTE DATA

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – objetivando o : CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte escolar do Município de Caculé, Rota Item 15- Varzea Grande- Linha 05, Turno VESPERTINO - NOTURNO – Veículo AUTOMOVEL. Credenciado: JOSÉ MARIA LEITE PEREIRA - 023258605-58 (MEI), CNPJ/CPF: 45.499.642/0001-15. Caculé – Bahia, 18 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 ESCOLAR

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte escolar do Município de Caculé, Rota Item 15- Varzea Grande- Linha 05, Turno VESPERTINO - NOTURNO – Veículo AUTOMOVEL. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: JOSÉ MARIA LEITE PEREIRA - 023258605-58 (MEI), CNPJ/CPF: 45.499.642/0001-15. Valor diário R\$ 167,96 (cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) e o valor global é de R\$ 16.796,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 – FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a prestação serviços na realização de exames laboratoriais para análises clínicas, de acordo com os anexos (tabelas) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Mediante exposto lança ato formal para a contratação direta com BEM VIVER ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.533.816/0001-86, com endereço comercial na Rua Rita Fernandes, 35, São Cristóvão, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS. Comissão Permanente de Licitação, 01 de agosto de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 056/2022 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com BEM VIVER ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.533.816/0001-86, com endereço comercial na Rua Rita Fernandes, 35, São Cristóvão, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. OBJETO: Prestação serviços na realização de exames laboratoriais para análises clínicas, de acordo com os anexos (tabelas) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 056/2022 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: BEM VIVER ANALISES CLINICAS LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 056/2022 – FMS, objetivando a prestação serviços na realização de exames laboratoriais para análises clínicas, de acordo com os anexos (tabelas) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com BEM VIVER ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.533.816/0001-86, com endereço comercial na Rua Rita Fernandes, 35, São Cristóvão, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global estimado do objeto de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS. Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 406-2/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** BEM VIVER ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 23.533.816/0001-86. **OBJETO:** Prestação serviços na realização de exames laboratoriais para análises clínicas, de acordo com os anexos (tabelas) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS. **ASSINATURA:** 01 de agosto de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 – FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a prestação de Exames Ultrassonográficos, conforme anexo 01, tabela 01, item 07 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Pç. Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS. Comissão Permanente de Licitação, 15 de agosto de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 057/2022 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Pç. Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. OBJETO: Prestação de Exames Ultrassonográficos, conforme anexo 01, tabela 01, item 07 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 057/2022 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: CERFISIO LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 057/2022 – FMS, objetivando a prestação de Exames Ultrassonográficos, conforme anexo 01, tabela 01, item 07 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Pç. Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global estimado do objeto de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS. Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 418/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** CERFISIO LTDA, CNPJ nº 07.408.381/0001-91. **OBJETO:** Prestação de Exames Ultrassonográficos, conforme anexo 01, tabela 01, item 07 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS. **ASSINATURA:** 15 de agosto de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2022 ESCOLAR
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – JOSÉ MARIA LEITE PEREIRA - 023258605-58 (MEI), CNPJ/CPF: 45.499.642/0001-15.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte escolar do Município de Caculé, Rota Item 15- Varzea Grande- Linha 05, Turno VESPERTINO - NOTURNO – Veículo AUTOMOVEL, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**.

ROTAS: Item 15- Varzea Grande- Linha 05, Turno VESPERTINO - NOTURNO – Veículo AUTOMOVEL.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor diário do Contrato: R\$ 167,96 (cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Valor global: R\$ 16.796,00 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e seis reais)

Data do Aditivo: 01 de agosto de 2022

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL
CONTRATO Nº 011/2022 – ESCOLAR**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.
CONTRATADO: ELIAS NATAN LADEIA DE SOUZA 85915973540 (MEI), CPNPJ/CPF: 45.316.755/0001-38. **OBJETO:** Execução de serviços do transporte escolar do Município de Caculé, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2022; **ROTA:** Item 15- Varzea Grande- Linha 05 Turno MATUTINO - VESPERTINO – Veículo AUTOMOVEL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido o referido item do contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, em 29 de julho de 2022, mantendo-se o ITEM 36-Varzea Grande Turno MATUTINO - VESPERTINO – Veículo MINE VAN.

ERRATA**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055-2022 - FMS**

No dia 10 de agosto de 2022, na Edição nº 2127 do Diário Oficial do Município de Caculé, na publicação “AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 – FMS”, **onde se – lê:** OBJETO - Prestação de Serviço de Clínica Médica (Medica Comunitária) em Unidades de Atenção Primária de Saúde, conforme anexo 01, tabela 01, item 08 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. **Leia - se:** OBJETO - Prestação de Serviço de Clínica Médica (Medica Comunitária) em Unidades de Atenção Primária de Saúde; Plantão Médico em Hospital Geral durante 12 horas de segunda-feira a sexta-feira; Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/interhospitalar em ambulância tipo A ou superior; conforme anexo 01, tabela 01, itens 08, 03 e 14, respectivamente, do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Segue abaixo, Republicação do Aviso após errata.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 – FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação de Serviço de Clínica Médica (Medica Comunitária) em Unidades de Atenção Primária de Saúde; Plantão Médico em Hospital Geral durante 12 horas de segunda-feira a sexta-feira; Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/interhospitalar em ambulância tipo A ou superior; conforme anexo 01, tabela 01, itens 08, 03 e 14, respectivamente, do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com CAMILA BRITO CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.523/0001-70, com endereço comercial na Rua 7 de Setembro, 22, Centro, Jequié - BA, CEP 45.200-360. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS. Comissão Permanente de Licitação, 01 de agosto de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CAMILA BRITO CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.523/0001-70, com endereço comercial na Rua 7 de Setembro, 22, Centro, Jequié - BA, CEP 45.200-360. OBJETO: Prestação de Serviço de Clínica Médica (Medica Comunitária) em Unidades de Atenção Primária de Saúde; Plantão Médico em Hospital Geral durante 12 horas de segunda-feira a sexta-feira; Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/interhospitalar em ambulância tipo A ou superior; conforme anexo 01, tabela 01, itens 08, 03 e 14, respectivamente, do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 055/2022 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: CAMILA BRITO CARDOSO. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 055/2022 – FMS, objetivando a Prestação de Serviço de Clínica Médica (Medica Comunitária) em Unidades de Atenção Primária de Saúde; Plantão Médico em Hospital Geral durante 12 horas de segunda-feira a sexta-feira; Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/interhospitalar em ambulância tipo A ou superior; conforme anexo 01, tabela 01, itens 08, 03 e 14, respectivamente, do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com CAMILA BRITO CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.523/0001-70, com endereço comercial na Rua 7 de Setembro, 22, Centro, Jequié - BA, CEP 45.200-360. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global estimado do objeto de: R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS. Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 406-1/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 - FMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. **CONTRATADO:** CAMILA BRITO CARDOSO, CNPJ nº 07.408.381/0001-91. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Clínica Médica (Medica Comunitária) em Unidades de Atenção Primária de Saúde; Plantão Médico em Hospital Geral durante 12 horas de segunda-feira a sexta-feira; Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/interhospitalar em ambulância tipo A ou superior; conforme anexo 01, tabela 01, itens 08, 03 e 14, respectivamente, do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS. **ASSINATURA:** 01 de agosto de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.